



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 03 de abril de 2018

Número 33.734 ANO CXXIV

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 38.819, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$10.733.256,00 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 411 - Acordos - Recofarma, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2018.

**Amazonino Armando Mendes**  
Governador do Estado do Amazonas

**Alfredo Passos dos Santos**  
Secretário de Estado da Fazenda

#### ANEXO DO DECRETO Nº 38.819, DE 03 DE ABRIL DE 2018

#### ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1250										
10 302 3267 1250	0001 P	411	4490					8.220.204,00		
1251										
10 302 3267 1251	0011 P	411	4490					2.513.052,00		
TOTAL								10.733.256,00		
TOTAL POR SECRETARIA										10.733.256,00

#### DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0786/2018-GS/SEAD, da Secretaria de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 659.0000314.2017, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 19 de abril de 1994, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CASTRO DE SOUZA**, Matrícula n.º 024.966-1A, do cargo de Agente Administrativo, 4.ª Classe, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de abril de 2018.

**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado

**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

**LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA**  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

**ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

#### DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 4047/2017-GS/SEAD, da Secretaria de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 005.0003485.2017, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 13 de maio de 2017, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 175.667-2B, Auxiliar de Nutrição e Dietética AND-P.S.A-A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de abril de 2018.

**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado

**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Secretário de Estado de Saúde

**ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES